



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pe [REDACTED] do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.360 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, representada neste ato pelo seu único Sócio o Senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pe [REDACTED] e CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2019 até 09 de outubro de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 71.715,68 (setenta e um mil e setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500.

TIPO DE ÁREA	(1)	(2)	(1) X (2)
	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	ÁREA (m²)	SUBTOTAL

		(R\$/m <sup>2</sup> )		(R\$)
I	Área Interna	5,63	1014	5.707,46
II	Esquadria – face Interna	1,47	183	268,85
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>5.976,31</b>
<b>VALOR ANUAL</b>				<b>71.715,68</b>

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 16.136,04 (dezesesseis mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800006 - URSP.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 92,52
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 134,39
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 55,54
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 282,45</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 86,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 369,31</b>

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 022/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

3.2. A eliminação dos custos não renováveis ou amortizáveis no primeiro ano de contratação de que trata o item 2.4 da Cláusula Segunda do contrato nº 022/2017, aplicável a partir de 09 de outubro de 2018, deverá ser formalizada em conjunto com a repactuação contratual.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 3.585,78 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 022/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

---

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
**Superintendente de Gestão**

PELA CONTRATADA:

---

**GUSTAVO MELO DE SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 02/09/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo de Souza, Usuário Externo**, em 09/09/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1195700** e o código CRC **8292D1AF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.519149/2017-51

SEI nº 1195700